

III - representar o Ministério Público do Estado do Pará em eventos externos; e

IV - contribuir, por meio de linguagem artística, para o bem-estar das pessoas.

Parágrafo único. As solicitações de apresentação do Coral do Ministério Público do Estado do Pará em eventos internos ou externos deverão ser agendadas com no mínimo quinze dias de antecedência e encaminhadas à Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa, para deliberação e manifestação do regente do Coral.

Art. 4º São atribuições dos componentes do Coral do Ministério Público do Estado do Pará:

I - participar, de forma ativa, dos ensaios e apresentações do Coral;

II - representar com dignidade a Instituição nas apresentações do Coral, trajando o uniforme previamente definido;

III - estudar o repertório a ser executado, de forma a assegurar a qualidade aceitável nos ensaios e apresentações; e

IV - frequentar os ensaios e as apresentações do Coral, observando a disciplina estabelecida, zelando pelos uniformes cedidos pela Instituição.

Art. 5º Quanto à organização interna, o Coral terá a seguinte composição:

I - Equipe Administrativa, composta pelo Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal e pelo Coordenador do Coral, este último a ser designado pelo Subprocurador-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa, dentre os coralistas.

II - Regente, com apoio de um músico, quando necessário.

Art. 6º Compete à Equipe Administrativa:

I - decidir sobre as datas, locais e eventos nos quais serão realizadas as apresentações do Coral; e

II - incentivar, auxiliar e supervisionar o desenvolvimento do Coral.

§ 1º São atribuições do Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal, subordinado ao Departamento de Recursos Humanos:

I - promover a divulgação do processo seletivo para ingresso no Coral do Ministério Público do Estado do Pará;

II - manter organizado o material de apresentação, como partituras, catálogos de músicas e outros;

III - controlar as fichas de inscrição, termos de compromisso e a frequência dos integrantes do Coral; e

IV - controlar mensalmente os registros de frequência dos coralistas aos ensaios e as comunicações de apresentação, internas e externas, do Coral aos seus integrantes.

§ 2º São atribuições do Coordenador do Coral:

I - coordenar as atividades do Coral do Ministério Público do Estado do Pará, promovendo as medidas necessárias à sua atuação;

II - promover a inscrição e a seleção de interessados em integrar o Coral;

III - promover, supervisionar e executar as atividades administrativas do Coral;

IV - facilitar a interlocução entre o Coral e o Ministério Público;

V - viabilizar a participação do Coral em eventos institucionais internos e externos;

VI - promover a articulação com outras instituições, visando à realização de intercâmbios relevantes à promoção e divulgação das atividades do Coral;

VII - solicitar à Instituição todos os materiais necessários ao Coral, como vestimentas, instrumentos e outros;

VIII - divulgar as ações desenvolvidas pelo Coral;

IX - entrar em contato com possíveis patrocinadores e conveniados, bem como com Instituições e meios de comunicação;

X - administrar a captação de recursos financeiros e materiais oriundos de convênio, patrocínio, doações, financiamentos e atividades afins; e

XI - controlar mensalmente os registros de frequência dos coralistas às apresentações do Coral.

Art. 7º Compete ao Regente, além da regência do Coral, opinar em assuntos afetos à sua área de atuação, a serem encaminhados pela coordenação do Coral.

### CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Coral do Ministério Público do Estado do Pará do Pará desenvolverá as suas atividades nas dependências do Ministério Público, às terças-feiras e quintas-feiras, das oito às nove horas, sem prejuízo da funcionalidade de seus integrantes.

§ 1º Os ensaios e apresentações do Coral obedecerão à programação previamente estabelecida.

§ 2º A participação do servidor nos ensaios e apresentações do Coral dependerá da aquiescência de seu superior hierárquico imediato.

Art. 9º Cada integrante do Coral do Ministério Público do Estado do Pará deverá obter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência mensal.

§ 1º Será concedido um dia de folga, como incentivo ao coralista que participar de apresentação do Coral do Ministério Público do Estado do Pará, podendo haver acumulação de folgas para fruição no período de doze meses, mediante requerimento devidamente protocolizado, com a anuência da chefia imediata no prazo previsto em normas internas vigentes.

§ 2º A ausência das atividades do Coral deverá ser precedida de justificativa à sua coordenação no prazo de quarenta e oito horas, a contar da data da ausência.

§ 3º O coralista que obtiver duas faltas consecutivas, não justificadas, não participará das duas próximas apresentações.

§ 4º O coralista que obtiver mais de quatro faltas consecutivas, não justificadas, será automaticamente afastado.

§ 5º Ao coralista que for designado para exercer a função de Coordenador do Coral será concedido, como incentivo, um dia de folga mensal, podendo haver acumulação de folgas para fruição no período de doze meses, mediante requerimento devidamente protocolizado, com a anuência da chefia imediata no prazo previsto em normas internas vigentes.

Art. 10. O coralista que tiver interesse em desligar-se do Coral deverá manifestar seu intento, por escrito, à coordenação do Coral.

### CAPÍTULO IV DOS RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS

Art. 11. O Ministério Público do Estado do Pará, no interesse do Coral, poderá ingressar com projetos em instituições públicas ou privadas, bem como firmar convênios ou patrocínios para desenvolvimento de projetos culturais e artísticos.

Art. 12. O Ministério Público do Estado do Pará providenciará uniformes para os integrantes do Coral, sendo um de gala e outro esportivo, e partituras para cada evento.

Art. 13. O Ministério Público do Estado do Pará, no interesse do Coral, poderá firmar contratos visando à prestação de serviços especializados de regente e músico, necessários ao desenvolvimento das atividades do Coral.

Art. 14. O Ministério Público do Estado do Pará apoiará a participação do Coral em eventos externos, mediante disponibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa, ouvida a Equipe Administrativa do Coral.

Art. 16. As atividades desenvolvidas pela Equipe Administrativa não surtirão benefícios financeiros.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 6 de setembro de 2012.

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
Procurador-Geral de Justiça  
RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES  
Corregedor-Geral do Ministério Público  
LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
Procurador de Justiça  
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
Procurador de Justiça  
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES  
Procurador de Justiça  
ADELIO MENDES DOS SANTOS  
Procurador de Justiça  
ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO  
Procurador de Justiça  
MARIO NONATO FALANGOLA  
Procurador de Justiça  
MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA  
Procuradora de Justiça  
ANA LOBATO PEREIRA  
Procuradora de Justiça  
LEILA MARIA MARQUES DE MORAES  
Procuradora de Justiça  
TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA  
Procuradora de Justiça  
JORGE DE MENDONÇA ROCHA  
Procurador de Justiça  
HEZEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
Procurador de Justiça  
CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
Procuradora de Justiça  
JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA  
Promotor de Justiça convocado  
NICOLAU ANTÔNIO DONADIO CRISPINO  
Promotor de Justiça convocado  
ROBERTO ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA  
Promotor de Justiça convocado  
WILTON NERY DOS SANTOS  
Promotor de Justiça convocado  
REGINA DE FÁTIMA SADALLA SILVA ABBADE  
Promotora de Justiça convocada  
IVELISE PINHEIRO PORTO  
Promotora de Justiça convocada  
**SUPRIMENTO DE FUNDO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 434221  
PORTARIA: 4010/2012**

Prazo para Aplicação (em dias): 60  
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10  
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula  
MAURO DE JESUS SANTA BRIGIDA DA FONSECA AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO 9991633

Recurso(s):  
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor  
03122135764700000 0101000000 339030 450,00  
03122135764700000 0101000000 339033 100,00  
03122135764700000 0101000000 339036 750,00

Observação: O SUPRIMO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APOS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.  
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**ATOS DE PROMOÇÃO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 434061  
ATO Nº 78/2012**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão unânime do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 17ª Sessão Ordinária realizada no dia 5/9/2012, publicada no D.O.E. de 10/9/2012;

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição do Estado do Pará, de 05/10/1989, e art. 90 da Lei Complementar nº 057, de 06/7/2006, o Promotor de Justiça de 1ª Entrância LAERCIO GUILHERMINO DE ABREU para a 2ª Entrância, no cargo de 4º Promotor de Justiça do Tribunal do Júri e Entorpecentes de Santarém.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA.  
Belém, 10 de setembro de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 79/2012**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão unânime do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 17ª Sessão Ordinária realizada no dia 5/9/2012, publicada no D.O.E. de 10/9/2012;

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição do Estado do Pará, de 05/10/1989, e art. 96 da Lei Complementar nº 057, de 6/7/2006, o Promotor de Justiça de 1ª Entrância EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO para a 2ª Entrância, no cargo de 5º Promotor de Justiça do Tribunal do Júri e Entorpecentes de Santarém.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA.  
Belém, 10 de setembro de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 80/2012**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão unânime do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 17ª Sessão Ordinária realizada no dia 5/9/2012, publicada no D.O.E. de 10/9/2012;

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição do Estado do Pará, de 05/10/1989, e art. 90 da Lei Complementar nº 057, de 06/7/2006, a Promotora de Justiça de 1ª Entrância ÉRIKA MENEZES DE OLIVEIRA para a 2ª Entrância, no cargo de 4º Promotor de Justiça da Infância e Juventude e dos Órfãos, Interditos e Incapazes de Altamira.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA.  
Belém, 10 de setembro de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 81/2012**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão unânime do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 17ª Sessão Ordinária realizada no dia 5/9/2012, publicada no D.O.E. de 10/9/2012;

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição do Estado do Pará, de 05/10/1989, e art. 96 da Lei Complementar nº 057, de 6/7/2006, o Promotor de Justiça de 1ª Entrância GUSTAVO RODOLFO RAMOS DE ANDRADE para a 2ª Entrância, no cargo de 5º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Ações Constitucionais, Defesa da Probidade Administrativa e Fazenda Pública de Altamira.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA.  
Belém, 10 de setembro de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 82/2012**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão unânime do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 17ª Sessão Ordinária realizada no dia 5/9/2012, publicada no D.O.E. de 10/9/2012;

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição do Estado do Pará, de 05/10/1989, e art. 90 da Lei Complementar nº 057, de 06/7/2006, a Promotora de Justiça de 1ª Entrância JANAINA ANDRADE DE SOUSA para a 2ª Entrância, no cargo de 15º Promotor de Justiça da Infância e Juventude e dos Órfãos, Interditos e Incapazes de Santarém.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA.  
Belém, 10 de setembro de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 83/2012**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão unânime do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 17ª Sessão Ordinária realizada no dia 5/9/2012, publicada no D.O.E. de 10/9/2012;

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição do Estado do Pará, de 05/10/1989, e art. 96 da Lei Complementar nº 057, de 6/7/2006, a Promotora de Justiça de 1ª Entrância LILIAN VIANA FREIRE para a 2ª Entrância, no cargo de 10º Promotor de Justiça da Infância e Juventude, Órfãos, Interditos e Incapazes, Pessoas com Deficiência e Idosos de Marabá.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA.  
Belém, 10 de setembro de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
Procurador-Geral de Justiça

**NOTIFICAÇÃO E PORTARIA Nº 101/2012-PAPPCF/PJFMF  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 434062  
NOTIFICAÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a). Responsável Legal do(a) ASSOC. DESP. CULT. PROFIS. E SOCIAL CRIST O REI CJ STELIO MAROJA, TV. WE-1 BL 04, OD-A, AP.103, COQUEIRO - ANANIN DEUA - PA - CEP: 67140-380

A 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial nos termos dos artigos 127 e 129 inciso II (serviços de relevância pública) da CF, artigo 26, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.625/93 e dos artigos 3º do Decreto Lei nº 41 de 18/11/66 e art. 31 da Lei nº 8.742/93 (LOAS), NOTIFICA Vossa Senhoria a entregar até o